
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1768, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.849.262,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.849.262,81 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854114378583 - SEMAS	0316	449052	1.500.000,00
672011612212978338 - COHAB	0661	335041	16.704,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339033	46.600,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339035	11.640,00
672011612212978338 - COHAB	0611	339037	72.583,08
672011612212978338 - COHAB	0661	339039	60.500,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339091	99.172,58
672011633114248239 - COHAB	0661	339039	28.740,00
672011645114247552 - COHAB	0661	449039	384.960,65
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	80.000,00
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	335041	400.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	16.942,50
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	62.432,42
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	5.850,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339036	28.600,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	300,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339047	4.737,58
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	449051	10.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	449052	19.500,00
TOTAL			2.849.262,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº. 33.396, de 16/06/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ